

2

Adoção

2.1

Evolução histórica da adoção

“O dever de perpetuar o culto doméstico foi o princípio do direito de adoção entre amigos. Adotar um filho era, pois, olhar pela perpetuidade da religião doméstica, pela salvação do lar, pela continuação das oferendas fúnebres, pelo repouso dos mares antepassados”. (FUSTEL DE COULANGES, 1941, p.177)

No presente capítulo, abordaremos os temas sobre a adoção, preconceitos, mitos e crenças objetivando situar o leitor com relação ao tema, bem como apresentar um panorama com valor histórico.

Há séculos, a prática de adotar está presente na história da humanidade. Na antiguidade clássica, que diz respeito às civilizações grega e romana, sociedades que dominavam o mundo ocidental e que lançavam as bases de vários princípios de ordem familiar que perduraram até o século V, o propósito da adoção era de dar continuidade ao nome da família adotante, preservando acima de tudo, seus bens e propriedades para futuras gerações. Era a maneira que as famílias sem descendentes encontravam para assegurar a permanência do patrimônio em tempos futuros. Não havia nenhuma proteção ao adotado. A autoridade estava no pai o qual lhe dava o nome de família. Era uma época em que a vida infantil era considerada objeto do Direito Privado, atribuindo-se aos pais qualquer direito sobre seus filhos, de maneira que os métodos de educação, correção e instrução ficavam a critério do detentor do pátrio poder.

Segundo Cretella (1993), essa autoridade exercida pelo pátrio poder se estendia de forma tão absoluta sobre os dependentes que se igualava ao poder que havia sobre os escravos, podendo até mesmo rejeitar os recém-nascidos e abandoná-los. Somente a morte ficava excluída desse poder por razão da Lei da XII Tábuas. Mesmo assim, como centro conquistador e guerreiro, Roma era palco da prática rudimentar da eugenia, considerando-a propícia ao melhoramento da raça humana. Tal prática consistia em exterminar as crianças que nascessem com

alguma deficiência física ou mental, a fim de evitar a proliferação de aleijados em uma nação rica e próspera.

Com o advento do Cristianismo e, conseqüentemente, das doutrinas cristãs, um conjunto de normas, princípios, e convicções, constituído de um ideário de fé e de ética pregados por Jesus Cristo e seus seguidores, foi imposto e novos princípios passaram a ser respeitados pela sociedade cristã, na tentativa de olhar a criança como um ser mais frágil e necessitado de maior proteção.

Para Ariès (1973), nesse momento da história da humanidade, o desconhecimento da infância é percebido e, conseqüentemente, a falta de afeição para com as crianças. Somente a partir do século XVII, os adultos começaram a modificar sua concepção de infância.

As idéias religiosas condenavam o aborto, o abandono e o infanticídio, este muito comum naquela época. Mesmo assim, o sentimento do que era a infância ainda não estava arraigado nas mentalidades da época. Diante do abandono e do pouco caso com as crianças, a adoção chega como uma possível solução para conter os atos de maldade praticados aos menores, mantendo assim uma suposta ordem idealizada pela burguesia.

Diante desse quadro social, surge, nesta época, por meio da Igreja Católica, as tão conhecidas “Rodas dos Enjeitados”, que tinham como propósito acolher os bebês que eram abandonados. Essas rodas foram criadas em Marsella, França, em 1188. Porém foi somente na década seguinte que seu uso se popularizou. Na ocasião, chocado com o número de bebês mortos encontrados no Rio Tibre, o Papa Inocêncio III mandou que o sistema fosse adotado nos territórios da Igreja (Marcílio 1998)

No fim do século XIX, o Hospital Santo Spítio, próximo ao Vaticano, um dos primeiros a dispor da roda, chegou a receber 3000 bebês abandonados por ano. Supõe-se que sobrenomes comuns de famílias italianas teriam sido originados na “roda dos enjeitados”. Um dos famosos usuários da roda foi o filósofo francês Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) que abandonou 5 filhos que teve com a serviçal Thérèse le Vasseur.

No Brasil a roda era conhecida como “Roda dos Expostos”, e funcionou até meados do século passado, sobretudo nas Santas Casas de Misericórdia do Rio de Janeiro e de São Paulo. Foi o último país do mundo a extinguir as rodas.

Foi na Idade Moderna, quando os iluministas já se propagavam pregando a idéia de um Estado liberal de feições burguesas, que a adoção começou a tomar rumos diferentes. Influenciado por novas idéias e pelo fato de a Imperatriz Josefina não poder gerar filhos, Napoleão Bonaparte procurou garantir os direitos aos filhos adotivos, legalizando a adoção pelo Código Napoleônico de 1804 (Hausser & Wailler 1989).

Se nos direcionarmos aos eventos bíblicos, também encontramos histórias que descrevem situações de adoção. A mais clássica de todas é a histórica de Moisés, um formoso bebê hebreu que corria o risco de ser jogado no rio Nilo por ordem do Faraó e que foi deixado por sua mãe num cesto de junco à beira do rio e recolhido pela filha do monarca do Egito, crescendo como membro da corte egípcia (Êxodo). Essa mesma história foi tema de desenho animado em uma das produções de Walt Disney.

A propósito, nos filmes infantis, encontramos diversas histórias que narram a adoção de bebês e de crianças maiores. Foi o que aconteceu no filme que conta a história de Tarzan. Após sofrer um naufrágio e perder seus pais na selva, é encontrado por uma mãe gorila que chora a dor de ter perdido seu bebê. O filme mostra o amor de ambos sem que um ou outro se importe com as diferenças de aparência.

Outro clássico infantil que retrata a adoção é a história de Pinóquio, apresentada em filme e assistida por milhares de crianças ao redor do mundo. Gepeto é um artesão que usando sua habilidade cria um boneco de madeira e, ao vê-lo pronto, tem o desejo de que ele possa ser um menino de verdade. Ao anoitecer, percebe no céu a estrela dos pedidos especiais e fervorosamente pede que seu boneco se torne real. Da estrela, surge uma fada que atende o desejo de Gepeto mediante algumas condições e, assim, segue a história com várias aventuras de Pinóquio. Neste conto, o pai Gepeto não cria um bebezinho para ser seu filho e sim um menino maior que já pode ir à escola e realizar várias tarefas. Poderíamos assim dizer, uma adoção tardia.

No Brasil o processo da regulamentação da adoção foi lento, caminhando paralelo às mudanças de cada momento histórico. Muitas adoções foram realizadas durante todos esses anos, contudo a grande maioria delas não consta dos dados estatísticos. Segundo pesquisa realizada por Costa (1988), 90% das

adoções realizadas até o ano de 1988, ocorreram à moda da “Adoção à brasileira”, ou seja, qualquer pessoa, independente do sexo ou estado civil, registrava, em cartório, uma criança como filho legítimo, sem passar pelos trâmites da lei. Mesmo sendo ilegal, reconhecemos que esse tipo de adoção ainda ocorre nos dias atuais sob o argumento de que a legislação exige extrema burocracia.

A adoção entrou para a nossa legislação de acordo com as diretrizes do direito português que estava baseado no Direito Romano (Granato, 1996). Até 1916, a adoção não funcionava como estrutura organizada. Somente a partir do Código Civil de 1916, por meio da Lei no. 3.071, a adoção começou a ser olhada com mais legitimidade.

Segundo Costa (1988), a inclusão da adoção no Código Civil de 1916 foi seguida de uma acirrada polêmica diante da argumentação, de Clóvis Beviláquia, de que a adoção, embora não regulamentada, já estava em uso em vários estados do país. Sua argumentação foi acolhida devido ao fato de estar sustentada em referências do direito romano e pela afirmação de que figuraria “nos códigos de *quasi* todas as culturas cultas”.

Em 13 de julho de 1990 foi promulgada a Lei 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA – Capítulo III – Do Direito à convivência Familiar Comunitária, que tem como objetivo disciplinar a adoção de crianças e adolescentes. Esse estatuto é uma demonstração de avanço na situação da criança abandonada. Apesar de sofrer muitas críticas, com o argumento de que o código “não condiz com a realidade do Brasil”, seus defensores alegam que “o Brasil apresenta uma legislação entre as mais avançadas, que tem como princípio de base a proteção do interesse superior da criança” (Brauner, 1994).

Segundo Weber (2008), ocorreu maior facilitação em termos práticos para realizar uma adoção, a partir do ECA. Além disso, neste Estatuto enfatiza-se a teoria de proteção integral em lugar da mera proteção ao menor em situação irregular. Também houve unificação das duas formas de adoção previstas no Código de menores: a adoção plena e a adoção simples, passando a existir apenas a adoção que é plena e irrevogável e será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotante e fundar-se em motivos legítimos.

A autora ainda ressalta que o ECA passa a promover a adoção como primordialmente um ato de amor e não simplesmente uma questão de interesse do

adotante. Os efeitos da adoção especificam que esta atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes biológicos.

Segundo Rizzini (1995), a aprovação do ECA, diferentemente da trajetória seguida no passado, simbolizou o clímax de um movimento social, que contou com a participação de uma diversidade de atores, pela primeira vez presentes na história da legislação aqui retratada. O processo inusitado de elaboração e aprovação da lei foi possível, devido à conjuntura política vivida pelo país, acompanhando a orientação mundial de defesa dos direitos humanos de cada cidadão.

Diante das lacunas e contradições entre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Civil, foi aprovado em 03 de novembro de 2009 a nova Lei de adoção que nasceu do Projeto de Lei do Senado 314/04. Pelas novas regras, as crianças e adolescentes não devem ficar mais do que dois anos nos abrigos de proteção, salvo alguma recomendação expressa da Justiça.

Os abrigos também devem mandar relatórios semestrais para a autoridade judicial informando as condições de adoção ou de retorno à família dos menores sob sua tutela. A nova lei também prevê que todas as pessoas maiores de 18 anos, independentemente do estado civil, podem adotar uma criança ou um adolescente. A única restrição para a adoção individual, que sempre será avaliada antes pela Justiça, é que o adotante tenha pelo menos 16 anos a mais que o adotado.

De acordo com o texto, também haverá a criação de cadastros nacional e estadual de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados para adoção. A lei também prevê uma preparação prévia dos futuros pais e o acompanhamento familiar pós-acolhimento da criança ou adolescente.

. A lei também inova ao permitir que o juiz considere o conceito de “família extensa” para dar preferência á adoção dentro da família, mesmo não sendo os parentes diretos da criança ou do adolescente. Nesses casos, tios, primos e parentes próximos, mas não diretos, têm preferência sobre o cadastro nacional e estadual de adoção.

As crianças maiores de 12 anos poderão opinar sobre o processo de adoção e o juiz deve colher seus depoimentos e levá-los em conta na hora de decidir. A lei

determina também que os irmãos devem ser adotados por uma única família, exceto em casos especiais que serão analisados pela Justiça.

2.2

Conceito de adoção

“Há certas coisas que todos nós podemos tomar como certas. Primeiro, a adoção é uma coisa boa, e com muita frequência, bem-sucedida. Segundo, muitos problemas podem ser evitados se uma criança é informada numa idade bem inicial sobre a adoção, e, reciprocamente, muitos problemas surgem da demora em dar informações. Uma terceira coisa é o valor da estabilidade e continuidade no lar. Esta é uma questão que afeta todas as crianças”. (WINNICOTT, D.W., 1997, p.131)

Achamos imprescindível analisar o conceito de adoção, haja vista que constitui o eixo central da presente pesquisa. A adoção é um tema que tem admitido diferentes conceitos e definições de acordo com cada momento histórico e cultural da sociedade. Está carregada de particularidades que exigem uma análise constante envolvendo aspectos políticos, econômicos e sociais. Entretanto, fazendo um retrospecto na História, vemos que, por um motivo ou por outro, de acordo com a cultura vigente na época, ela sempre esteve presente.

O Minidicionário Houaiss da língua portuguesa (2004) define adoção como o “ato ou efeito de adotar; processo legal em que uma pessoa ou um casal aceita criança ou jovem como seu próprio filho” (p.16)

De acordo com a jurista Maria Helena Diniz,(1995) a adoção é um processo que cumpre exigências legais e através do qual insere-se em um núcleo familiar uma pessoa até então estranha que passará a gozar o *status* de filho independentemente de qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afim.

Segundo Smith e Miroff (1987), a adoção é definida como uma invenção social que permite o estabelecimento de relações entre pessoas que exercem o papel de pais e filhos sem estarem ligados biologicamente. Para esses autores, a adoção pode ser bem sucedida, mediante a introdução de ingredientes necessários para o desenvolvimento da personalidade, permitindo à criança crescer normalmente. Sendo assim, uma adoção bem conduzida proporcionará à criança imagens parentais com as quais pode se identificar. A adoção também é definida como outra possibilidade de se constituir família, especialmente, quando se

apresenta a impossibilidade de gerar filhos biológicos. Levizon (2000) afirma que toda filiação é, antes de tudo, uma adoção. A criança adotiva é uma criança como as outras, com todas as vicissitudes do ser humano. Do mesmo modo, as famílias adotivas são similares às biológicas em uma gama de características. Na maioria das vezes, a adoção está relacionada ao vínculo que se estabelece entre uma criança que foi abandonada por seus pais biológicos e um casal que não pôde ter filhos naturalmente, por apresentar problemas de esterilidade. Este vínculo formado tem como função colocar a criança no papel de filho, e este casal no papel de pais dessa criança.

Para muitos pais adotivos a adoção pode ser uma experiência rica e gratificante. Entretanto há casos de pais que defrontam-se com situações tão desafiadoras que há, até mesmo, aqueles que devolvem ao Estado filhos já adotados quando esses apresentam situações com as quais não conseguem lidar, indo de simples questões de indisciplina a questões mais complexas como doenças físicas ou psicológicas. Segundo Levy (2009), se a criança estiver bem integrada à família, as crises que acontecerem não serão diferentes daquelas vividas em famílias, com filhos biológicos. As devoluções que acontecem, apontam para um fracasso que atinge todas as pessoas envolvidas no processo, em especial, as crianças que, na maioria dos casos, acabam sendo responsabilizadas pela decisão tomada pelos adultos

Brinich (1980) afirma que a adoção em si envolve situações difíceis para ambas as partes. Pais e filhos, muitas vezes, vivem dilemas dolorosos diante das particularidades da adoção. A adoção de uma criança representa muitas vezes um acontecimento doloroso e potencialmente traumático, provocando danos específicos ao seu desenvolvimento. Em seus estudos, o autor constata que as crianças adotivas são encaminhadas para tratamento psicológico duas a cinco vezes mais do que as não adotivas e que os sintomas apresentados se referem a comportamentos impulsivos, provocativos, agressivos e anti-sociais. Acrescenta, ainda, que não há unanimidade na associação entre adoção e desenvolvimento psicopatológico e que, apesar de todas as dificuldades encontradas na adoção, ela é de grande valor físico, social e psicológico para todas as partes incluídas, podendo ser uma solução social ótima para a criança abandonada.

Diferentemente do que afirma Brinich (1980), há autores que vêem a adoção com algo sempre problemático. Este é o caso de Feder (1974), que acredita que os adotados apresentam impulsos e distúrbios de caráter e freqüentam, em grande número, as clínicas psiquiátricas, reformatórios, hospitais e penitenciárias.

Dentro deste processo de conceituar a adoção, não podemos deixar de mencionar a importante participação dos familiares ligados ao casal que adota, dando ênfase, em especial, aos avós. Para Hamad (2002), a adoção é realizada por três gerações. O lugar dos avós ocupa um grau de importância muito grande. Eles, além de darem sua bênção, inscrevem a criança adotada na cadeia de gerações. Com isso, os pais desejosos de adotar, não precisam lidar sozinhos com a hereditariedade familiar, aquela que tirou do homem ou da mulher o direito de gerar filhos. Mesmo sabendo que a decisão de adotar está nas mãos do casal, a autorização ou o repúdio dos avós à adoção, representa um marco significativo na estabilidade emocional da criança e de seus pais adotivos.

O conceito de adoção pode apresentar configurações diferentes quando observamos algumas religiões. Os estudos realizados por Weber (1996) constataram que, na religião judaica, existem alguns problemas no que concerne à filiação. Para os judeus ortodoxos, a religião se transmite pelas mães, considerando-se difícil a integração de uma criança que não tem origem judaica. A filiação pelo sangue é a única reconhecida.

No caso da religião mormón, uma religião cristã restaurada nos Estados Unidos da América em 1830 pelo profeta Joseph Smith, nada existe contra a adoção de crianças. Pelo contrário, os membros são encorajados à formação da família sendo os filhos adotivos ou biológicos vistos com os mesmos direitos e deveres. Além disso, a religião é contra o aborto, encorajando mães solteiras a darem seus filhos em adoção a famílias mórmons para que essas crianças cresçam dentro de um lar com a presença de um pai, de uma mãe e de irmãos.

Para os muçulmanos, a adoção não é permitida pela lei do Corão. “Deus não adota”, e “a vossos filhos adotivos, Alá não transforma em filhos”, ensina o Corão. Além disso, um filho adotado não tem direito à herança de sua família adotiva. Desta forma, os muçulmanos não são aconselhados a adotar.

Na religião protestante, não existe uma posição especial sobre adoção. A religião apóia-se nos textos sagrados que dão ênfase na descendência e na maldição da esterilidade e acreditam que a criança é um dom de Deus mais do que a consequência das relações humanas.

De acordo com Fernando Freire (1991), a adoção é o processo afetivo e legal por meio do qual uma criança passa a ser filha de um adulto ou de um casal. De forma complementar, é o meio pelo qual um adulto ou casal de adultos passa a ser pais de uma criança gerada por outras pessoas. Adotar é então tornar “filho”, pela lei e pelo afeto, uma criança que perdeu, ou nunca teve a proteção daqueles que a geraram.

Para Dolto (1989), adotar uma criança significa, mais do que tudo, torná-la feliz como ela mesma tem vontade de sê-lo. Quando a assumimos, não é para que ela dê amor, ou suporte ao nosso amor. É importante entender que a família adotiva é uma família de referência que proporciona à criança uma herança e a oportunidade de fazer parte de uma rede sócio-afetiva fundamentada em sentimentos recíprocos.

Assim sendo, adotar torna-se um ato de acolhimento, mediante a ação legal e por vontade própria, a uma criança desamparada como filho legítimo, dando-lhe todos os direitos de um filho biológico.

2.3

Adoção tardia

“Supor que uma criança adotada tardiamente trará consigo a índole, o caráter e a mesma estrutura psíquica dos pais biológicos significa aderir a uma representação social da adoção carregada de preconceitos e, ao mesmo tempo, desconsiderar o processo de constituição do sujeito que, embora se alicerce na infância, metamorfoseia-se enquanto vive, cresce, supera suas próprias limitações, realizando a síntese de um vasto conjunto de variáveis”. (CAMARGO, M.L., 2006, p.166)

O conceito de adoção tardia é importante na nossa análise pois ela representa o perfil das crianças “não adotáveis” que viveram múltiplos abandonos, maus tratos e que passam despercebidas pela sociedade. Segundo Vargas (1998), uma criança “maior” é aquela que já consegue se perceber

diferenciada do outro e do mundo, ou seja, a criança que não é mais um bebê, que tem uma certa independência do adulto para satisfação de suas necessidades básicas como o uso do banheiro, a higiene pessoal e a alimentação. A faixa etária correspondente a essa condição situa-se a partir dos dois e três anos, distinguindo a adoção precoce da adoção tardia. A situação da criança pode variar na idade e no seu histórico de vida. A autora define as crianças consideradas “idosas” para adoção, como aquelas que

“... ou foram abandonadas tardiamente pelas mães, que por circunstâncias pessoais ou socioeconômicas, não puderam continuar se encarregando delas ou foram retiradas dos pais pelo poder judiciário, que os julgou incapazes de mantê-las em seu pátrio poder, ou ainda, foram esquecidas pelo Estado desde muito pequenas em orfanatos que, na realidade abrigam uma minoria de órfãos”. (p.35)

Para Weber (1995), a principal diferença entre a adoção de um bebê e uma criança maior reside no fato de que esta última já possui um passado, uma história de vida. E, geralmente, é um passado que contém cicatrizes e marcas. Como consequência disso, muitos casais desistem de adotar uma criança maior, prevendo dificuldades na sua educação. O que a autora percebeu em suas pesquisas é que, segundo as famílias adotivas, dificilmente uma criança adotada tardiamente aceitaria os padrões estabelecidos pelos pais, pois estaria com sua formação social iniciada.

A questão da idade representa um impedimento rígido para muitos dos interessados em adotar uma criança. Autores como Almeida (2003) e Weber (1995) afirmam, a partir de pesquisas realizadas, uma incontestável preferência, por parte dos postulantes à adoção, por crianças pequenas que tenham menos de dois anos de idade.

Camargo (2006) considera que os postulantes à adoção optam pela adoção de crianças com idade menor possível, buscando a possibilidade de uma adaptação tranqüila na relação de pais e filho e almejando imitar o vínculo biológico-sanguíneo. Sonham acompanhar integralmente o desenvolvimento físico e psicossocial, que se manifesta desde as primeiras expressões faciais, como o sorriso e movimento dos olhos acompanhando os objetos e demonstrando o reconhecimento das figuras parentais, além das primeiras falas e passos. Querem realizar o desejo materno e paterno de trocar fraldas, dar colo, amamentar, ninar,

dar banho, trocar-lhe as roupas, dentre outros; enfim construir uma história familiar e registrá-la, desde os primeiros dias de vida do filho. Essas expectativas, tão sonhadas e plenamente realizadas na maternidade biológica, povoam também os sonhos e desejos dos postulantes à adoção.

Dentro desse imaginário, o autor cita algumas das justificativas dos adotantes para não optarem pela adoção de crianças maiores. Entre elas está a dificuldade de uma adaptação mais tranqüila entre pais e filhos assim como uma convivência mais saudável, imitando a possível e desejada relação existente no vínculo biológico sanguíneo. Um bebê recém nascido não tem uma história de convivência com outras pessoas e tampouco viveu em instituições, permitindo, assim, uma construção mais profunda afetivamente entre pai e mãe adotivos, o que não ocorreria de imediato, com uma criança maior. No recém nascido as marcas do abandono e da rejeição, sofrida no nascimento, são mais facilmente apagadas. Na adoção de um bebê, este “compactua” com seus pais na pretensão de manter em sigilo a origem do filho.

De um modo geral, em um projeto de adoção, convivem, simultaneamente, expectativas positivas e temores quanto à nova vida em família a partir da chegada da criança. Quando se trata de um bebê, os temores são menores porque, no imaginário dos pais, o processo de filiação aparentemente torna-se mais fácil já que essa seria a primeira experiência em família do adotado. No caso de uma criança maior, esses temores ganham mais vulto porque os pais temem esta que não se adapte à realidade de uma família em definitivo, acreditando que a mesma já tenha formado sua personalidade e seu caráter. Temem a impossibilidade de estabelecer vínculos afetivos com os pais adotivos, tendo em vista seu histórico de rejeição e abandono e o medo de a criança ter o desejo de conhecer a família biológica. Esses pais também se assustam com o fato de a legislação brasileira não dar de imediato a certidão de adoção, gerando uma ansiedade convertida em desgaste emocional.

Diante de tantos fantasmas, Vargas (1998) cita um modelo de processo de desenvolvimento proposto pelos autores Anzieu (1985) e Teffaine (1987) que nos ajuda a entender o que acontece com a criança que é adotada tardiamente. Este modelo está dividido em quatro fases sendo a primeira fase a mais regressiva do processo de adoção. Ela está relacionada à fantasia de reinclusão no corpo

maternal. O “fantasma intra-uterino” leva a criança a desejar retornar à vida uterina, se reintroduzindo no corpo materno, por meio do contato corporal pele a pele, boca a boca. Ela tem o desejo de voltar a viver na barriga da mãe. Esse desejo torna-se um ponto importante na identificação do processo de filiação que começa a nascer diante das novas figuras parentais.

A segunda fase é conhecida como o “fantasma da pele comum”, que significa o desejo da criança de se identificar fisicamente com os pais adotivos e, psiquicamente com a mãe. Além disso, passa a apresentar idéias onipotentes, de heroísmos que são manifestados com o objetivo de alcançar uma imagem positiva de si mesma.

Na terceira fase, surge um distanciamento que representa uma “retaliação da pele comum”. É o momento no qual a criança manifesta agressividade, buscando algum tipo de controle sobre os pais com frases tais como: “você não são meus pais” ou “eu não nasci de você”. É uma fase que requer muita paciência por parte dos pais adotivos, pois as fantasias persecutórias em relação à família biológica da criança são quase sempre más. A representação do fantasma da mãe biológica (“mã”) pode ser confundida com a figura da mãe adotiva e resultar em ataques a esta. Em alguns casos é preciso esclarecimentos e suporte psicológico para resistir a esse tipo de comportamento.

A quarta fase do estabelecimento do vínculo entre pais e filhos adotivos é o momento em que se propicia a estes últimos a possibilidade de começar o processo de restauração do narcisismo infantil secundário, dentro do qual a criança constrói seu ego ideal, elaborando assim, o “romance familiar” de pertença à família, descrito por Freud (1909). Anzieu (1985) e Teffaine (1987) sustentam a idéia de que a reconstrução do aparelho psíquico da criança adotada tardiamente é marcada por circunstâncias inerentes à situação da adoção. Mesmo que nunca mencione a mãe biológica, a criança conserva a representação desta, viva e atuante no seu inconsciente, sendo quase inviável o luto da mesma. Esse processo de adoção é mútuo, pois a adoção é uma via de mão-dupla; pode ser um processo de toda uma vida, tanto para os filhos quanto para os pais.

2.4

Preconceitos na adoção

“A sensação de superioridade do preconceituoso em relação a sua vítima é solicitada por uma cultura que não permite um lugar fixo a ninguém. É a própria insegurança de todos os indivíduos, é a eterna luta de todos contra todos, que sustenta, assim, o poder sobre o mais fraco; é a busca de um espaço em uma sociedade que gira em torno do poder, busca esta fadada ao fracasso.” (CROCHIK, 1995, p.61)

Analizamos o preconceito na adoção porque constitui um dos maiores entraves no que diz respeito à adoção tardia e, conseqüentemente, o responsável por inúmeras crianças esquecidas nos abrigos. O preconceito de modo geral está presente de forma universal desde que o homem é homem, independente da cultura de que faça parte.

Para Crochik (1995), o preconceito surge no processo de socialização como conflitos gerados, e pode ser entendido como fruto da cultura e da história dos elementos envolvidos nesse processo. Segundo o autor, o preconceito não é inato e a criança pode perceber que o outro é diferente dela, ou de sua condição de vida, mas isso não irá impedir o seu relacionamento interpessoal. Contudo, essa percepção é dificultada, pois é sob a forma de ameaça que o preconceito é introjetado. Isso significa que incorporamos os objetos aos quais devemos reagir preconceitosamente através de nossas relações com pessoas das quais dependemos, ou os incorporamos por medo do que aconteceria caso não o fizéssemos. Partindo desse conceito, reconhecemos que entre as crianças não existem filhos adotivos ou biológicos, todos são apenas crianças que se relacionam livres de preconceitos.

Esse autor afirma que o preconceito fala mais a uma pessoa que o exerce do que àquela sobre a qual é exercido. Quanto mais difícil a reflexão de uma pessoa sobre o seu olhar preconceituoso, maior a sua necessidade de se defender daqueles que lhes causam sentimento de estranheza. A partir de Freud (1919), reconhecemos que o estranho é demasiado familiar, e o medo frente ao desconhecido e ao diferente é, na verdade, o medo diante daquilo que não queremos e não podemos re-conhecer em nós mesmos, através do que vemos nos outros. Em uma concepção preconceituosa, a criança adotada é rotulada como problemática, difícil, agressiva e incapaz de estabelecer laços afetivos com seus

pais adotivos e demais familiares, antes mesmo que ela seja inserida no contexto familiar. Essa visão sonega à criança o direito, a oportunidade de mostrar-se tal como é. Ela já entra na família sendo aquilo que o preconceito supõe que ela seja.

Como menciona Weber (2007), os estereótipos e preconceitos sociais são sempre prejudiciais às relações humanas. Para a autora, é preciso esclarecer os fatos corretamente, divulgá-los e debatê-los com a sociedade. Além disso, verificamos que as leis, em seu início, sempre privilegiaram os filhos biológicos em detrimento dos adotivos, marcando uma discriminação clara e suficiente para sustentar o preconceito social que existe até hoje.

Segundo Vargas (1998), o temor à hereditariedade patológica da criança adotiva se constitui num dos principais fantasmas da adoção. No caso das crianças mais velhas, é acrescido o medo da “sombra do passado”, ou seja, de que a criança nunca mais se recuperará das experiências que teve antes da adoção, não importando quanto de cuidado e amor ela receba e que a educação da mesma sempre ficará prejudicada.

O preconceito provoca sofrimento em muitos pais adotivos. Vargas considera a situação ainda mais difícil quando o preconceito vem somado à sensação de impotência, ao sentimento de menos-valia relacionado a não-procriação do filho. Em alguns casos, percebemos que um dos motivos pelos quais os pais adotivos escondem do filho a verdade sobre a adoção, é justamente pelo medo de sofrerem certa discriminação por parte de outras pessoas, supondo assim evitar um maior sofrimento ao filho.

Porém como afirma Weber (2009), o ser humano sempre acredita que o “outro” é diferente tomando a si mesmo como base. O que buscamos em nossas relações com as outras pessoas é uma espécie de projeção especular da nossa própria identidade. Estamos sempre buscando um olhar que possa devolver-nos a nossa própria imagem que nele depositamos. O outro deve assumir um papel de alguém que possa confirmar o nosso desejo. Não é fácil admitir nossos próprios preconceitos, pois sabemos que os preconceitos são auto-limitantes. “Sendo assim, é mais fácil dizer que “os outros é que são preconceituosos”, mas na verdade, quando delegamos a responsabilidade para “os outros”, esquecemos que eles acabam revelando um lado nosso que não queremos encarar”. O preconceito

se apresenta como amarras existenciais, cadeados subjetivos, fechaduras ideológicas que impedem o conhecimento incondicional do mundo.

Os próprios pais adotivos muitas vezes tomam a decisão de esconder dos amigos, vizinhos e, em alguns casos, da própria família, a origem da criança, alegando ser este o único meio de proteger o filho adotivo das idéias maldosas da sociedade. Para alguns pais adotivos, dizer a alguém: “meu filho é adotado” representa algo extremamente difícil e doloroso. Porém na maioria dos casos, um dia a criança toma conhecimento da verdade que foi escondida durante toda sua vida, causando uma dor muito mais profunda e um sentimento de desconfiança em relação aos pais que a adotaram. O que poderia ter sido construído com amor e confiança pode gerar problemas complicados pelo simples fato da mentira, ainda que “bem intencionada”, ter sido o ponto crucial da relação entre os pais e a criança.

Outra situação de preconceito com relação à adoção ocorre quando a mídia destaca algum caso de infração de uma criança ou adolescente, relacionando esta situação ao fato de ser adotado. Esta atitude ratifica a idéia de que crianças que foram adotadas sempre serão crianças problemáticas e incapazes de se relacionarem como pessoas normais. Entretanto, qual seria a explicação para Susane, uma jovem de 19 anos, que decidiu matar seus pais biológicos para atender seus próprios desejos? Esta idéia preconceituosa em relação ao adotado intensifica as razões pelas quais os pais adotivos escondem da sociedade a condição de adotados de seus filhos.

O preconceito na adoção inter-racial baseado em idéias mistificadas faz com que os adotantes se debatam com a possibilidade de adotarem uma criança de uma etnia diferente, o que os exporia, pais e filhos, à situação de uma relação não constituída por laços de consangüinidade. Seria um confronto dos pais com seus próprios preconceitos.

Segundo Weber (2007), o preconceito racial ainda é muito grande no Brasil e dificulta a concretização de vários processos. Para alguns pais adotivos, manter a mesma cor de pele na família facilita o processo de filiação já que a adoção pode passar despercebida pelo meio social em que os pais estão inseridos. Ao tentar igualar a cor da pele do filho adotivo com a dos pais, estes se protegem

das lembranças de um triste passado que não lhes permitiu gerar filhos biológicos como as demais pessoas.

Dentre os diversos aspectos que envolvem o preconceito em relação às crianças adotadas, as adoções inter-raciais são aquelas que exemplificam de maneira mais clara e contundente essa face do preconceito. Crianças brancas são a maioria esmagadora na preferência de pais candidatos à adoção. Nas instituições que abrigam crianças disponíveis para a adoção as crianças pardas e negras são freqüentemente preteridas pela cor de sua pele. Esse fato ilustra o lado perverso do preconceito. É importante destacar que, apesar de a cor da pele da criança ainda ser um impedimento na hora da adoção, dentro do grupo de adotantes inter-raciais, a cor da pele não foi um fator determinante para o sucesso ou o fracasso da adoção (Weber, 2007).

Sabendo que os preconceitos são sempre prejudiciais à sociedade e dificultam às relações humanas, o melhor passo é trabalhar em prol de maior esclarecimento por meio de depoimentos, debates e informação. Para a Weber, os julgamentos preconceituosos caem por terra quando os dados de sua pesquisa revelam que existem milhares de famílias adotivas plenamente felizes, incluindo adoções tardias e inter-raciais.

Como afirma Crochik (1995), qualquer reação de preconceito aponta para a cegueira individual daquele que não pode se ver e pensar que, se a reação é causada pelo outro, ela encontra respaldo em si próprio. O autor sugere que os meios de comunicação poderiam contribuir de maneira efetiva para a desmistificação dos preconceitos, veiculando mais programas voltados à discussão desse importante assunto, o que poderia levar à população a formação de uma consciência pública sobre o tema. No Brasil, alguns autores de novelas como, por exemplo, Glória Perez e Sílvio Abreu, usam muito apropriadamente seus textos para levar a população a discutir temas polêmicos. Isso nos leva a concluir o grau de importância da mídia responsável pelo esclarecimento da população sobre os mais variados temas.

Para Crochik (1995), mais programas voltados à discussão de problemas políticos e assuntos cotidianos importantes para a população levariam a uma auto-reflexão sobre a realidade e a possibilidade de se conviver com aqueles que representam o diferente. Desta maneira, formaríamos nos indivíduos a sua

autoconsciência, permitindo-lhes exercer a sua autonomia, tornando-se conscientes dos limites da mesma, resistindo a ideários irracionais e mobilizando-se a luta para modificar aquilo mesmo que gera irracionalidade.

Assim, uma educação voltada para a subjetividade, mas não exclusivamente, para a reflexão e para o incentivo à experiência passa a conter o antídoto que permita ao menos frear a destrutividade presente no preconceito

2.5

Mitos e crenças na adoção

“Os escritos mitológicos estão repletos de sobreviventes por acaso, escapados da morte que lhes fora destinada por seus pais. Todas estas crianças mitológicas conheceram um destino de heroísmo ou de poder, e é possível que tenha sido assim compensada a desventura daqueles seres destinados à morte.” (WEBER, 2008, p.24-25)

Sabemos que os mitos e as crenças representam um grande peso no imaginário coletivo e proporcionam muita insegurança, ansiedade, dúvidas e medo aos futuros pais adotivos. Eles estão marcados por idéias fictícias que proporcionam a compreensão daquilo que os assusta ou que não entendem muito bem.

Na antiguidade os mitos tinham como propósito explicar aquilo que não se entendia. Eles ajudavam as pessoas a elaborarem diversas situações emocionais temidas ou desconhecidas, estabelecendo correlações significativas com a realidade. Com isso, o inexplicável tornava-se compreendido.

O Minidicionário Houaiss da língua portuguesa (2007) define mito como “crença ou tradição popular que surge em torno de algo ou de alguém; uma noção falsa ou não comprovada”. O mito procura explicar a realidade, os principais acontecimentos da vida, entre outros. Ele é muitas vezes utilizado de forma pejorativa para se referir às crenças comuns de diversas comunidades. A crença, por sua vez é uma condição psicológica que se define pelo sentimento de convicção relativa a uma determinada idéia, a despeito de sua procedência ou possibilidade de verificação objetiva, podendo ser fidedigna à realidade ou não, e representar o elemento subjetivo do conhecimento.

Encontramos diversas histórias na mitologia, na tragédia grega ou na literatura que relatam a adoção voluntária ou imposta. Entre elas está a história de Erictonio, uma criança que nasceu fruto da semente que Hefesto, que vivia um amor impossível pela deusa Atenea, derramou na terra. O fruto dessa semente, Erictonio, seria mais tarde adotado por Atenea (Nardini, 1990). Um outro exemplo seria o de Zeus, dado pela mãe em adoção a três ninfas para salvá-lo do combate parricida. Amamentado por Amalteia foi chamado mais tarde, nos escritos mitológicos, de filho de leite de Amalteia. Há ainda os casos mitológicos em que a criança é entregue, pelos pais, que a rejeitaram, a animais. O pai de Acalanta desejava um filho homem e ao ver que lhe havia nascido uma filha, deixou-a exposta ao perigo sendo ela adotada por uma urso que a amamentou. Télefa, outra criança recém nascida abandonada por sua mãe, foi cuidada e alimentada por uma corsa (Weber, 2001).

Camargo (2006), em sua experiência com pais adotivos relata alguns dos mitos e crenças que fazem parte do imaginário dos mesmos. Dentre eles, está a crença de que o fator biológico indicará o destino da criança adotada. Destino esse quase sempre trágico e infeliz. O “mito do laço do sangue” está associado ao “mito da revelação”, que leva muitas vezes os pais adotivos a esconderem de seus filhos a verdade sobre sua origem, construindo assim um pacto familiar com o propósito de proteger as duas partes envolvidas: a criança adotada e os pais adotivos. Para o autor, todo esse movimento dos pais adotivos trata-se de uma pseudoproteção, construída no imaginário de grande parte das pessoas movidas pelos mitos, medos e crenças negativas vinculadas à temática da adoção. Além disso, faz parte do imaginário desses pais, a possibilidade de a criança adotada tardiamente não ser capaz de fazer vínculos, questionando a qualidade do vínculo na adoção em relação ao que se estabelece biologicamente. Sendo assim, sentimentos de insegurança, medo e dúvida são despertados por esses mitos que levam muitos casais a recusarem a adoção.

Na realidade, podemos perceber que a possibilidade de se concretizar o vínculo afetivo entre pais e filhos requer preparação, tanto na família adotiva como na biológica. Os pais adotivos podem dificultar ou facilitar este processo, e muito dependerá das circunstâncias encontradas nas relações familiares.

Dolto (1989) também expressa sua idéia sobre a questão dos laços sanguíneos quando diz que, a pretexto de que a lei do sangue se sobrepõe à estrutura, o humano se qualifica como um simples mamífero, enfatizando a idéia de que são as características físicas que fazem alguém ser filho de alguém.

Outro mito citado por Camargo (2006) refere-se ao “mito da paternidade e maternidade ideais”. Muitas vezes os pais adotivos ficam presos à ideia de que por não terem o vínculo biológico precisam ser pais melhores que os outros. Tentam compensar a rejeição e o abandono que a criança sofreu dos pais biológicos, impedindo-a de viver de forma natural em seu meio social. Muitos desses pais trabalham em função da compensação psíquica da criança, não percebendo que, na realidade, estão impedindo que seus filhos constituam uma identidade fora da norma familiar real, protegendo-os contra a verdade de sua própria origem.

Medos e expectativas negativas, frutos de mitos e crenças advindos da temática da adoção exigem uma reflexão sobre como devem ser trabalhados os futuros pais adotivos, visando a um esclarecimento maior para que as relações familiares sejam mais saudáveis.